



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.257/92

CONCEDE SUBVENÇÃO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CORUMBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ:
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedida uma subvenção representada por 2 (duas) passagens aéreas SÃO PAULO/CORUMBÁ/SÃO PAULO, a favor de ANDRÉ FRANCO MONTORO e JOSÉ WALTER MARTINEZ, 01 (uma) passagem aérea CUIABÁ/CORUMBÁ/CUIABÁ, a favor de RENATO GATTASSORRO, e 01 (uma) passagem rodoviária PRESIDENTE PRUDENTE/CORUMBÁ/PRESIDENTE PRUDENTE, a favor de ARMANDO GARMS, conferencista, coordenadores de grupo e palestrante para o "I ENCONTRO UNIVERSITÁRIO E EMPRESARIAL SOBRE O DESENVOLVIMENTO DO OESTE", no período de 19 à 24/11/92, no Centro Universitário de Corumbá - CEUC.

ARTIGO 2º - A subvenção de que fala o Artigo 1º desta Lei, será concedida de uma só vez, a título de doação, com os recursos financeiros liberados a favor do "I ENCONTRO UNIVERSITÁRIO E EMPRESARIAL SOBRE O DESENVOLVIMENTO DO OESTE" - Conta nº 25.150-X no Banco do Brasil S/A. - Agência de Corumbá - MS.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revoga das disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
28 de outubro de 1.992



FADAH SCAFF GATTASS
PREFEITO MUNICIPAL

RK/ dbs